

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

947 de 05/03/1996

Autuado c/ 06 fôlhas

Ass.

Publique-se Inclua-se em

carta por CINCO sessões

04 03 96

, DE 1996.

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 119

Dá denominação a Rodovia.

FLS. N.º 01

PROC. 947

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º: Passa a denominar-se Trevo Choji Ishibashi, o entroncamento das rodovias SP-294 (Km. 548) e SP-457 (marco inicial), no município de Iacri.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Choji Ishibashi imigrou para o Brasil em 26 de março de 1935, passando a residir em Bastos, onde permaneceu até o final de sua jornada terrena.

Desde a chegada a um dos maiores redutos de japoneses em nosso País, que tanto se beneficiou do produtivo labor dessa heróica gente, ele se integrou na vida social e econômica do Município, contribuindo decisivamente para sua prosperidade industrial e agrícola.

Líder autêntico, conforme atesta o currículo anexo, Choji Ishibashi participou intensamente das principais conquistas comunitárias de Bastos, marcando indelevelmente sua trajetória honrada, desprendida e profícuca.

Pelo edificante exemplo legado à posteridade, ele se torna credor do reconhecimento público estratificado em oportuna proposta do nobre Vereador Massaharu Matsubara, digno Presidente da egrégia Câmara Municipal de Bastos, homenagem que me orgulho de referendar.

Sala das Sessões, em

CARLOS MESSAS

Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
de 5-03-96

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 413 / 11996

Chefe de Seção

ENTREGUE A MESA EM:

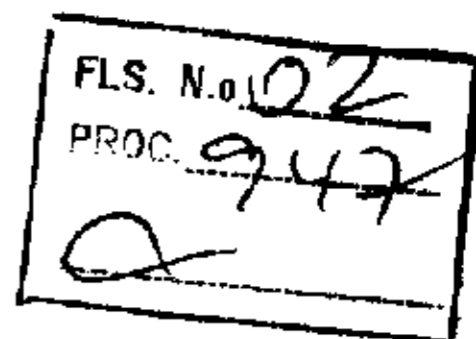
003439

96

15 03

PL 119-96

CURRICULUM VITAE



NOME: CHOJI ISHIBASHI

Natural de Atawa Ohama-Machi, Minami Muro-gun

Aos 15 anos ele saiu do local de nascimento, Kishuu e foi para Tóquio, onde cursou na Escola de Eletricidade. Depois da sua formatura, trabalhou por algum tempo na Prefeitura de Koishikawa-Ku, em Tóquio. Mais tarde, tornou-se Gerente da Casa Comercial Uchida, em Sakurada Hongoo, mas afinal não se acostumou como empregado, e voltou para terra natal e fundou a Transportadora Kii. Exerceu ao mesmo tempo a atividade na transportadora e mais o serviço de empreitada da indústria elétrica.

Dedicou-se a política, redigindo e editando o jornal "Nankai Shimbun" do Partido Popular, mas não estando satisfeito em passar a vida toda na passagem Kishuu, que se localiza entre o mar e as montanhas, decidiu emigrar para o exterior. Em 26 de Março de 1935, por intermédio de carta de chamada do seu irmão Mitsuo, embarcou para o Brasil no navio "Arizona Maru" e imediatamente veio para morar na terra de imigrantes - em Bastos, tendo estabelecido domicílio e residência, juntamente com o seu irmão Mitsuo, que também havia imigrado há dois anos.

Juntamente com o seu irmão, examinaram a situação do local e viu a preparação do sistema como local de imigrantes de grupo de japoneses que se desenvolvia progressivamente; observou também de que a cidade também seguia o caminho único do desenvolvimento. Diante disso, estabeleceram um laboratório de pesquisa de máquinas agrícolas, visando a fabricação de máquinas agrícolas, uma vez que o sistema da agricultura era extremamente primitivo porque ainda não existia sequer uma semeadeira perfeita, e haja visto que a produção agrícola de Bastos estava mudando do café para o algodão. Inicialmente pesquisaram sobre a semeadeira de caroço de algodão e tiveram um enorme sucesso, tendo denominado a mesma de "hinode", em registraram e começaram a comercializar, tendo inclusive atingido uma produção-ano de 20.000 unidades; com base neste sucesso iniciaram nesta profissão. A partir daí, continuaram por mais de 20 anos, juntamente com o avanço da agricultura brasileira, aperfeiçoando os projetos com as pesquisas nas máquinas, tais como: máquina colhedora de amendoins (espécie de arachis Hipogea) e máquina lavadora de ovos, obtendo patentes de novas idéias, e abrangendo comércio da produção.

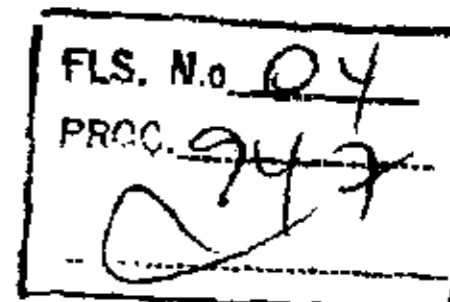
Além do sucesso na produção de máquinas agrícolas, o Sr. Choji, após a guerra, na ocasião em que a Cia. de Eletricidade de Bastos quase quebrou, com a convicção de que não deveria apagar a luz elétrica na região de Bastos, juntamente com outras pessoas, empenhou na manutenção da referida empresa, apesar das dificuldades financeiras; em 1953 conseguiram concluir até a distribuição de eletricidade da Usina Jorge - Cia. de Eletricidade.

Outrossim, exerceu vários cargos durante o tempo que esteve em Bastos (durante 30 anos), sendo Presidente: da Sociedade Japonesa, do Centro da Cidade de Bastos, das Associações das Sociedades Japonesas da Região de Bastos; e Diretor da Cooperativa Agrícola de Bastos, tendo como virtude a liderança.

Recepcionou o líder da Igreja Budista do Japão durante a sua vinda ao Brasil, onde promoveram um momento de tranquilidade e alegria aos jovens e adultos, e para os idosos procuraram dar a luz, por intermédio de ensinamentos budistas.

Em 1953, com o auxílio da Província Mie, a Associação de provincianos de Mie no Brasil, que estava estagnada com a guerra, se tornou a filial, do Brasil da Associação dos Emigrantes no Exterior da Província-Mie, assim com a nova denominação reiniciou a sua atividade; diante disso o Sr. Choji Ishibashi foi recomendado para ser o primeiro Presidente, onde trabalhou para a causa mútua e, sem dúvida, para a fraternidade dos provincianos, como também para a recepção dos sucessores dos imigrantes.

Foi pactuado o acordo dos imigrantes, e em 1963 os imigrantes pós-guerra também atingiram o período máximo de prosperidade. Na Província Mie o desenvolvimento dos provincianos no Exterior era muito incentivado. Para a atividade de desenvolvimento, o Prefeito da cidade de Bastos, naquela época, o Sr. Tooru Nishi e o Sr. Choji Ishibashi receberam o caloroso convite do Sr. Governador Tanaka; foram ao Japão, visitaram toda a região baixa da Província Mie explicando a situação das atividades dos nikkeis radicados no Brasil, e esforçaram-se para despertar no povo da Província a vontade de emigrar para o exterior; na despedida receberam do Governador Tanaka, o pedido de instalação de um sistema para recepcionar os imigrantes aqui no Brasil; imediatamente instalaram locais para os novos imigrantes se estagiarem aqui em Bastos, onde vários estagiários (acima de 40 jovens) ficaram por um período de tempo aqui em Bastos.



Em 1969, recebeu a homenagem da Província de Mie como Provinciano Emérito; nesta ocasião ficou muito surpreso e ao mesmo tempo acanhado, tendo em vista que não achava que tinha algum mérito.

Já estando com uma idade avançada e a saúde abalada, transferiu a profissão ao seu filho Michinoshim, tendo passado o resto da sua vida em companhia de sua esposa em Bastos, que considerava como sua segunda pátria.



FLS. N.º 25
PROC. 947

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - CERQUEIRA CESAR - 34.º Subdistrito da Capital de São Paulo sito à Rua Augusta, 1.300 - Sobreloja

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

HORÁRIO:
das 9,00 às 12,00 - das 14,00 às 17,00 hs.
Domingos e Feriados das 9 às 12,00 hs.

Livro C - 014 Fôlha 271 Número 14 571

Paulo Wanderley Brossi Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIFICO que, no livro de competente de ÓBITOS, deste Cartório, consta o assento de Choji Ishibashi -

falecido aos 27 de março de 1973 às 05:30 horas neste

Subdistrito: no Pronto Socorro Casa Branca -

do sexo masculino, de cor amarela, profissão industrial

natural de Japão -

com setenta e três anos de idade - estado civil casado -

filho de Chotaro Ishibashi e Hatu Ishibashi - falecidos -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Ivan da Oliveira Castro -

deu como causa da morte toxemia - abscesso hepático -

Sepultado no cemitério de Bastos - São Paulo -

Foi declarante Nxsreno Ribamar Batista - Id 3 969 656 - SP -

Observações: Era casado com Toshiko Ishibashi, e deixa os filhos: - Michiko c/ 39 anos, Michinoshim com 35 anos, casados, e Eunice Hisako com 29 anos, solteira - Não deixou bens e nem testamento -

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de setembro de 1980 -

O Escrivão

RECONHECER FIRMA NO
21.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XAVIER DE TOLEDO, 44 - S/LOJA

SÊLOS PAGOS
POR VERDA
GUIA N.º 265/80

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

Ab Oficial - C:Q 50 90
S.A.S.J. 10/95 11 100

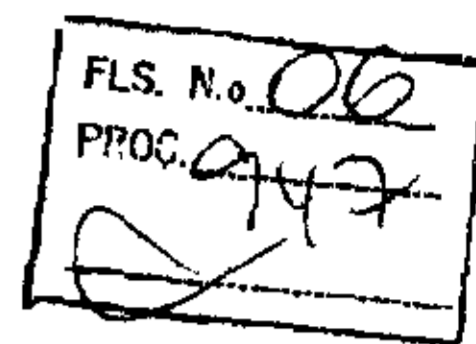


CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 060/96

Bastos, 1º de Fevereiro de 1996.



Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS MESSAS
DD. Deputado Estadual
São Paulo - SP

Conhecedores do trabalho incansável que Vossa Excelência desenvolve para que nosso Estado progrida ainda mais, fazendo jus ao título de "o mais rico Estado brasileiro", vimos, através deste, com o devido respeito e dentro das possibilidades, solicitar a viabilidade de apresentar na Assembléia Legislativa, um projeto de lei, que denomine, com o nome de "CHOJI ISHIBASHI", o trevo localizado no Km 548 da Rodovia SP-294, que cruza, nesta localidade, com a Rodovia-457, conforme grifo no mapa em anexo.

Embora alvo de crítica por parte da opinião pública, que os condena, consideramos os projetos de lei que denominam locais públicos importantes à medida que fornecem subsídios para orientação e localização, além, é claro, de ser uma oportunidade ímpar de prestar a merecida homenagem a grandes figuras públicas.

Assim, diante da magnitude e da grandeza de seu trabalho, provadas pelo "curriculum vitae" em anexo, o ilustre cidadão bastense Choji Ishibashi faz jus a esta homenagem da população bastense, que tanto se beneficiou com sua generosidade e doação.

Tomamos esta liberdade para com Vossa Excelência porque, acompanhando de perto seu trabalho, sabemos da dedicação e do empenho com que atende às reivindicações de todas as espécies, além do quê, sendo natural desta nossa região, é lógico que esta propositura irá sensibilizá-lo de maneira especial.

Complementando os dados, é conveniente lembrar que o então Deputado Estadual Jorge Yamazato, da legislatura anterior, também apresentou projeto de conteúdo semelhante - modestamente, por sugestão nossa -, mas foi indeferido, uma vez que o trecho referido: trecho da Rodovia SP-457, compreendido entre Iacri e Rancharia, já possuía a respectiva denominação.

Na expectativa de sermos agraciados com o privilégio de sua costumeira atenção, aguardamos manifestação de Vossa Excelência, e nesta mesma oportunidade, renovamos efusivos protestos de estima, consideração e apreço.

Cordialmente,


Vereador Massaharu Matsubara
Presidente da Câmara

JUNTADA

Segno Junta de una
fl. de n.º 07
D.O.L. 12/3/96.

04

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 21ª à 25ª Sessões Ordinárias (de 8 a 12 de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 07
Processo 947/96
CRQJ

D.O.L. 12 de março de 1996
CRQJ

As Comissões de
I) Constitucional e Justiça
II) Transportes e Comunicações (art. 33, III da "VIII CS")
13 / março / 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 18/3/96

CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 19/03/96

[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor
com prazo para

Mariângela Duarte
21 03 96
[Signature]

Presidente



JUNTADA

Segue junta de ~~DDI-GAT-Boacem~~

do Relator - C.C.F. _____

com 02 _____ a partir

de 08 _____

S.C. 22 / 04 / 96

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 02 de abril

de 19 96

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. José Mário de Faria

PROJETO DE LEI Nº 119-96

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Carlos Messas

PARECER: E. G. J. - Deputada Mariângela Duarte

ASSUNTO: Dá a denominação de "Trevo Choji Ishibashi" ao entroncamento das rodovias SP-294 (km 548) e SP-457 (marco inicial), em Iacri.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: - Arquivos D.D.I. - G.A.T.
- D.E.R. - Eng. Nitor - fone 225 0700 r. 1279.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, o entroncamento das rodovias SP-294 (Km 548) e SP-457 (marco inicial), em Iacri, não possui denominação patronímica.

Alba Aragão
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há outro P.L.

SJK